Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6277/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/16966/2015
PROTOCOLO	: 1638658
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: ATO DE PESSOAL - TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA A PEDIDO. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE REMESSA DE INFORMAÇÕES. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da transferência para reserva remunerada, a pedido, de **Aparecida Rosangela Bitencourt**, 3º Sargento da PM, 231/3SG/1/5, nascida em 05/06/1967, Matrícula n. 56429021, por contar com mais de 28 (vinte e oito) anos de efetivo serviço.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 92/94) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 95) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a transferência, a pedido, para reserva remunerada se deu com fundamento no art. 42, da Lei n. 3.150/2005, nos arts. 54, 86, I, 89, I, 90, I, *"a"*, todos da Lei Complementar n. 53/1990, c/c art. 47, II, com redação dada pela Lei Complementar n. 127/2008, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da transferência para reserva remunerada de **Aparecida Rosangela Bitencourt**, com proventos integrais, conforme Decreto "P" n. 4.720/2015, publicado no Diário Oficial n. 9.023.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP